

## MULTICULTURALISMO

Por comparação com outras Ciências Sociais e Humanas - como a Antropologia - a reflexão filosófica contemporânea sobre a multiculturalidade pecou por tardia. No entanto, conheceu um enorme incremento a partir do final dos anos setenta do século XX. Começou por inserir-se no debate entre liberais individualistas, por um lado, e comunitaristas, por outro. Os primeiros, desde o liberalismo igualitário de John Rawls ao pensamento radicalmente libertário de Robert Nozick, defendiam a neutralidade do Estado em relação às diferentes concepções da vida boa e, implicitamente, em relação às concepções especialmente prevalentes nesta ou naquela comunidade cultural. Para estes pensadores liberais, os direitos e deveres dos cidadãos não deveriam ser contaminados pelas pertenças etno-culturais dos indivíduos na sociedade civil. Representantes do campo comunitarista, por seu turno, contestaram desde logo esta pretensa neutralidade do Estado. Consideraram que o Estado liberal apenas protege o indivíduo e tende a esquecer a sua comunalidade. Em consonância, defenderam que caberia ao Estado proteger as diferentes comunidades culturais, mediante a outorga de direitos colectivos (Van Dyke, 1977). Os liberais, portanto, eram anti-multiculturalistas, e os comunitaristas, pelo contrário, favoreciam o multiculturalismo.

Esta inscrição das alternativas teóricas na dicotomia liberalismo/comunitarismo é rapidamente abalada por influências externas à Filosofia Política. A queda dos regimes comunistas, durante os anos oitenta, traz maior visibilidade à diversidade cultural de muitos Estados. Se, no ocidente, o liberalismo do pós-guerra, tal como representado pelos autores acima referidos, era “cego” em relação à multiculturalidade, o marxismo dominante nos países comunistas era-lhe claramente hostil. O Capital e o Proletariado não têm pátria, como frisavam Marx e Engels, e ainda menos têm culturas significativamente distintas. Para o marxismo, a divisão fundamental das sociedades históricas é de carácter classista, entre dominantes e dominados. Por outro lado, a sociedade socialista e sem classes criará um “homem novo”, sem qualquer pertença cultural específica. Portanto, o marxismo constituía um verdadeiro obstáculo ideológico que, uma vez retirado, tornou mais visível o facto da diversidade cultural.

Neste contexto de premência, como repensar a questão da multiculturalidade, ultrapassando a simples dicotomia entre liberais e comunitaristas? Essa tarefa foi assumida pelo filósofo canadiano Will Kymlicka (Kymlicka, 1989, 1995). Este autor formula aquilo a que chama uma “teoria liberal dos direitos multiculturais”. Partindo de um ponto de vista liberal, mas

acrescentando alguns aspectos mais comunitários, Kymlicka reclama ter chegado a uma perspectiva solidamente multiculturalista. Estaria assim operada a quadratura do círculo que a dicotomia prevalecente até então não permitia operar.

Os liberais - argumenta Kymlicka - valorizam a liberdade como um meio que permite a cada indivíduo realizar a sua concepção particular do bem. Mas a opção livre entre concepções do bem não é operada no vazio. Ela é realizada num contexto social específico: a comunidade cultural, ou cultura societal, na qual cada indivíduo se insere. Uma cultura societal é composta por um conjunto de práticas, sentidos partilhados e, muito especialmente, uma língua própria. Nenhuma cultura societal tem as suas características fixadas para sempre, todas as culturas evoluem no tempo. Mas existe uma ligação privilegiada entre cada indivíduo e a sua cultura societal. Neste aspecto, nem todos estamos em situação paritária. Os membros da maioria cultural - por exemplo, os anglófonos no Canadá, os castelhanos em Espanha, etc. - estão numa situação especialmente favorecida. A sua pertença societal coincide com a cultura e com a língua dominantes no Estado em que vivem. O mesmo não acontece, no entanto, com os que pertencem a minorias nesse mesmo Estado, como os quebequenses no Canadá, os catalães em Espanha, ou ainda outras minorias num lado e no outro (índios canadianos, ciganos espanhóis, imigrantes em ambos os países). Assim, o desfavorecimento destas comunidades culturais, ao fragilizar a sua função de contexto de escolha, constitui também uma desigualdade para o exercício da liberdade. É isso que os liberais não podem aceitar.

Para Kymlicka, as políticas multiculturalistas em geral, e mesmo a outorga de direitos multiculturais, justificam-se plenamente na medida em que sirvam para proteger o contexto da liberdade para os membros de culturas societais minoritárias e historicamente discriminadas. As políticas multiculturalistas incluem programas de acção afirmativa (isto é, discriminação positiva) em escolas, universidades e entidades empregadoras, a modificação de programas escolares num sentido anti-racista e aberto ao contributo das diferentes culturas, a abertura do sistema educativo ao ensino das línguas das comunidades minoritárias, o treino de funcionários públicos, polícias e pessoal de saúde para lidar com a diferença cultural, o financiamento estatal de eventos promovidos pelas diferentes comunidades culturais, etc. Mas estas políticas podem ir mais longe e incluir a concessão de direitos especiais, muitas vezes sob a forma de isenções legais, aos membros de comunidades desfavorecidas. Incluem-se aqui os direitos poliétnicos e os direitos especiais de representação política. Os primeiros incluem, por exemplo, a isenção de códigos de vestuário geralmente obrigatórios (como o uso de capacete na condução de motos por parte da minoria Sikh) ou a concessão de feriados religiosos, ou outros,

específicos. Os direitos especiais de representação política implicam a reserva de lugares para os membros das minorias no parlamento, no governo, ou em organismos de aconselhamento político.

Kymlicka considera que todos estes direitos são aplicáveis às comunidades de imigrantes, assim como a outras comunidades com culturas societais diferenciadas, quer tenham ou não uma base territorial própria. Mas há um outro conjunto de direitos que só se justifica em Estados multinacionais, nos quais existem uma ou mais comunidades culturais. Trata-se dos direitos de autogoverno, que podem passar pela criação de reservas (como para as nações autóctones americanas), pelo estabelecimento de estruturas federais, ou pela simples auto-determinação. O tema do auto-governo remete para a questão que mais tem ocupado Kymlicka ultimamente: a da defesa de um modelo de construção dos Estados multinacionais que prescindam da promoção de uma única cultura societal (Kymlicka, 2001). O mesmo Estado pode conter várias comunidades diferenciadas, com base territorial, sem a promoção de uma cultura de ligação entre elas. Para além, claro, de que Estados multinacionais são também, como quase todos os Estados na actualidade, poliétnicos, na medida em que abarcam uma séria de minorias sem base territorial, em alguns casos constituídas nas últimas décadas (como no caso português).

Não é certamente por acaso que o outro autor mais influente na reflexão filosófica sobre o multiculturalismo é também canadiano: Charles Taylor. Taylor trouxe para a questão multiculturalista a reflexão que desenvolvera anteriormente sobre a progressiva construção do Eu no quadro da modernidade (Taylor, 1994). Com o colapso das hierarquias sociais e da visão fixista das identidades em função da honra, a identidade do indivíduo moderno tem de ser construída num modelo dialógico. O reconhecimento, como parte da construção da identidade, é “uma necessidade humana vital”. Mas como esse reconhecimento já não é fixo e herdado, as sociedades democráticas passam a construí-lo na esfera pública. Neste registo, há dois momentos fundamentais, segundo Taylor.

Em primeiro lugar, o momento da “política da igual dignidade”. Trata-se aqui de propiciar a cidadania igual para todos ou, se se preferir, o universalismo da cidadania. A política da igual dignidade marcou as revoluções liberais da modernidade e foi o paradigma dominante até recentemente. Esta política é propositadamente cega em relação à diversidade cultural. Aquilo que se pretende é a inclusão de todos no universo da cidadania igual, de acordo com a estratégia do pós-guerra acima referida. Mas num segundo e recente momento, afirma-se a “política da diferença”. Esta já não é cega em relação à diversidade e, pelo contrário, aposta na reivindicação da especificidade cultural. Aquilo que se pretende não é já o

reconhecimento de todos como cidadãos iguais, mas antes o reconhecimento das diferenças entre esses mesmos cidadãos, em função das suas pertenças culturais. Taylor admite que o primeiro momento é muito diferente do segundo. Mas, por outro lado, considera que a política da diferença tem a sua origem na política da igual dignidade e a complementa. Com efeito, num caso como no outro, trata-se da mesma luta pelo reconhecimento que a identidade moderna requer como necessidade fundamental.

Por comparação com Kymlicka, que situa o seu pensamento num plano ético-político, a preocupação de Taylor é, sobretudo, ontológica. Ele é crítico do liberalismo na medida em que este assenta na ontologia - individualista ou atomista - errada, e não porque o considere especialmente errado segundo o ponto de vista ético-político. Mas a ontologia holista de Taylor não deixa de ter consequências práticas, particularmente notórias no seu apoio às políticas de preservação da cultura particular do Quebeque, sem romper o seu liame com o Canadá. Cada cultura é merecedora de igual respeito, pelo menos *prima facie*. As medidas que visem a protecção política de uma cultura minoritária estão, pois, justificadas. É o caso das leis que impõem o uso do francês nas escolas do Quebeque, e muitas outras. Também aqui se vê que, segundo Taylor, a igual dignidade não basta. Só o reconhecimento da diferença permite preservar os fins colectivos de uma determinada comunidade cultural, no quadro de um Estado que alberga mais do que uma.

É possível afirmar que Taylor e Kymlicka constituem hoje o *mainstream* do discurso filosófico multiculturalista. Mas estes dois autores estão longe de esgotar as possibilidades do multiculturalismo, em particular na sua via mais radical. Exemplo desta é o pensamento da filósofa americana Iris Marion Young (Young, 1990). Young considera, tal como Taylor, a relevância do reconhecimento na construção da identidade, assim como a necessidade de uma política da diferença. Mas alarga em muito o intento de Taylor, ao abarcar no rol dos grupos com défice de reconhecimento, não apenas as minorias culturais, visíveis e não visíveis, mas também as minorias sexuais, as mulheres, os deficientes e os velhos. Todas estas categorias são vítimas, nas nossas sociedades, de algum tipo de opressão ou constrangimento, explícito ou subreptício. Embora em sociedades altamente diferenciadas cada indivíduo tenha diversas identidades de grupo (pode ser mulher, negra, etc.), é mediante essas identidades que os indivíduos são “constituídos”. Assim, é necessário um conjunto de políticas e direitos especiais para os grupos oprimidos, de modo a que eles possam alcançar o estatuto de igualdade real que lhes foi historicamente negado.

Apesar do que aqui ficou dito, não se deve pensar que todos os autores de maior sensibilidade comunitarista, como Taylor ou Young, estão de alma e coração do lado do multiculturalismo. Assim, Michael Walzer (Walzer, 1982, 1983) defende o modelo liberal e neutralista americano, embora o inscreva numa experiência comunitária específica e, portanto, não aplicável a outras paragens. Ao justificar o liberalismo americano, portanto, Walzer admite que os entendimentos partilhados de outras sociedades podem dar origem a outros modelos, mais multiculturalistas. Partindo de uma visão comunitarista próxima da de Walzer, o britânico David Miller (Miller, 1995, 2000) advoga uma concepção de cidadania mais republicana. Miller considera que a integração da diversidade cultural se deve operar pela pertença à nação cívica. É a adesão dos cidadãos aos valores da democracia e da deliberação pública no quadro da nação que permite a sua integração comunitária. Embora a configuração da nação cívica varie consoante as comunidades políticas, ela é sempre mais importante do que o multiculturalismo, enquanto modalidade de acomodação da diferença.

Contra todos os multiculturalismos, de Kymlicka a Young, passando por Taylor e muitos mais, insurge-se Brian Barry num livro polémico (Barry, 2001) e já com sequelas (Kelly, 2002). Mas o horizonte teórico de Barry é anti-comunitarista. Ele situa-se no que acima se chamou liberalismo do pós-guerra, mas na vertente igualitária, neo-rawlsiana e não neo-nozickiana. Para Barry, cidadania e multiculturalismo não se conjugam. A construção da cidadania igual na modernidade - aquilo a que Taylor chamava a igual dignidade - ocorreu precisamente com o objectivo de acomodar a diferença religiosa subsequente à Reforma protestante. Ou seja, o modelo unitário de cidadania não visa qualquer igualização da diversidade, mas antes criar as condições que permitem a coexistência pacífica dessa diversidade. Ao reivindicar direitos e políticas da diferença, os multiculturalistas estão a destruir o modelo que mostrou já acomodar a diferença, incluindo a diferença cultural ou todas as outras vertentes consideradas por Young. Com Barry, portanto, procura-se anular a relevância do caminho percorrido pelos pensadores multiculturalistas, para regressar àquele que foi o nosso ponto de partida.

*João Cardoso Rosas*

#### **Bibliografia**

- Barry, Brian (2001), *Culture and Equality: An Egalitarian Critique of Multiculturalism*, Polity Press, Cambridge.

- Kelly, Paul, ed. (2002), *Multiculturalism Reconsidered: 'Culture and Equality' and its Critics*, Polity Press, Cambridge.
- Kymlicka, Will (1989), *Liberalism, Community, and Culture*, Clarendon Press, Oxford.
- \_\_\_\_\_ (1995), *Multicultural Citizenship: A Liberal Theory of Minority Rights*, Clarendon Press, Oxford.
- \_\_\_\_\_ (2001), *Politics in the Vernacular: Nationalism, Multiculturalism and Citizenship*, Oxford University Press, Oxford.
- Miller, David (1995), *On Nationality*, Clarendon Press, Oxford.
- \_\_\_\_\_ (2000), *Citizenship and National Identity*, Polity Press, Cambridge.
- Taylor, Charles *et al.* (1994), *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*, Princeton University Press, Princeton NJ (trad. port. de Marta Machado, *Multiculturalismo*, Instituto Piaget, Lisboa, 1998).
- Van Dyke, Vernon (1977), "The Individual, the State and Ethnic Communities in Political Theory", *World Politics*, 29/3, pp.343-69.
- Walzer, Michael (1982), "Pluralism in Political Perspective", in Michael Walzer (ed.), *The Politics of Ethnicity*, Harvard University Press, Cambridge MA, pp.1-28.
- \_\_\_\_\_ (1983), *Spheres of Justice: A Defence of Pluralism and Equality*, Blackwell, Oxford, (trad. Port de Nuno Valadas, *As Esferas da Justiça*, Presença, Lisboa, 1999).
- Young, Iris Marion (1990), *Justice and the Politics of Difference*, Princeton University Press, Princeton NJ.